

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Chorrochó-BA.

Deste modo, a Secretaria de Educação/Departamento de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto nº 11.525/2023 e no Decreto nº 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a **seleção de 01 (um) projeto cultural na área do AUDIOVISUAL no formato de cine clube itinerante** com sessões de produções nacionais, regionais, locais em no mínimo 05 (cinco) escolas localizadas na sede, distritos ou comunidades rurais do município de Chorrochó-BA. Recebendo apoio financeiro de R\$ 14.763,99 (catorze mil setecentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos) por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Chorrochó-BA.

1.2 O proponente do projeto será responsável pelos custos de equipamentos, logística, pipoca e refrigerante para efetivação do projeto.

1.3 Este edital, é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade.

1.4 A execução do projeto terá supervisão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e seu calendário de sessões deverá ser apresentado previamente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 14.763,99 (catorze mil setecentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos).

2.2 A despesa correrá à conta de dotação específica.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Chorrochó-BA há pelo menos 02 (dois) anos.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo V.

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, **no prazo de 14 a 30 de novembro de 2023.**

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio de inscrição presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na Rua vereador Francisco Pereira, centro S/N CEP 48660-000.

7.2 O proponente deve entregar documentação para formalizar sua inscrição em envelope fechado destacado nome do grupo, empresa ou responsável pelo projeto conforme descrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01(um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01(um) projeto.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 meses a contar da data de recebimento do recurso.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.9 Serão aceitas, como forma alternativa, apresentação de vídeo para inscrição oral com detalhamento do projeto, entregue por meio de e-mail oficial ou pendrive em envelope

fechado e destacado identificação do proponente, bem como em outras linguagens, tais como libras, garantindo a inscrição das populações vulneráveis, buscando ativamente sua participação e facilitando os procedimentos e burocracias.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.7.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de

projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I** - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II** - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III** - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV** - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V** - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- I** - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou
- II** - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 12 meses após o recebimento do recurso.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção;
- II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14; e
- III – Assinatura do ato da assinatura do Termo de Execução Cultural.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por Mônica de Carvalho Cipriano, Idalécio José Nunes de Souza e Joaci Campos Lima.

12.4 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- I - tenham interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

12.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a comissão Municipal responsável pelo processo.

12.8 Os recursos de que tratam o item 12.7 deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial da Prefeitura de Chorrochó: <https://www.chorrocho.ba.gov.br/>

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

13.2 Após uma segunda chamada e reabertura de novos prazos para inscrições de novos projetos em mesmo edital.

13.3 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados no lançamento de outro edital de audiovisual ou redistribuído para outro edital da mesma categoria.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a comissão responsável pelo processo.

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, de forma presencial.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Diretoria Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em parcelas até 30 dias após a homologação do resultado final.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 10 dias após a homologação do resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 12 meses a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site: <https://www.chorrocho.ba.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no <https://www.chorrocho.ba.gov.br/>

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail diretoriadecultura@chorrocho.ba.gov.br e telefone (75)34772174.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Departamento Municipal de Cultura.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Chorrochó-BA de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses a contar da data de publicação do presente edital.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo II - Critérios de seleção
- Anexo II - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo IV - Declaração étnico-racial
- Anexo V – Cronograma da seleção

Chorrochó BA, 13 de novembro de 2023.

Marcos Henrique de Carvalho Santa Rosa
Diretor de Cultura

ANEXO 01
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – EDITAL N° ____/2023

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA			
2. TIPO DE PROPONENTE			
<input type="checkbox"/> Pessoa Física maior de 18 anos <input type="checkbox"/> Microempreendedor individual (MEI) <input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica com fins lucrativos		<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica sem fins lucrativos <input type="checkbox"/> Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE - PESSOA FÍSICA			
3.1 Nome		3.2 Data de nascimento	
3.3 Nome social		3.4 CPF	
3.5 Carteira de identidade	3.6 Data de emissão	3.7 Órgão expedidor	
3.8 Telefone	3.9 Celular	3.10 Endereço eletrônico (e-mail)	
3.11 Principal Função/profissão no campo artístico e cultural (assinale até 03 três alternativas)			
<input type="checkbox"/> Animador <input type="checkbox"/> Artesão(a) <input type="checkbox"/> Artista <input type="checkbox"/> Assessor(a) de imprensa <input type="checkbox"/> Assessor(a) de comunicação <input type="checkbox"/> Assistente de comunicação <input type="checkbox"/> Assistente de direção <input type="checkbox"/> Assistente de palco <input type="checkbox"/> Assistente de produção <input type="checkbox"/> Ator/Atriz <input type="checkbox"/> Benzedeira <input type="checkbox"/> Rezadeira/Curandeira <input type="checkbox"/> Brincante <input type="checkbox"/> Capoeirista <input type="checkbox"/> Carnavalesco(a)	<input type="checkbox"/> Cenógrafo(a) <input type="checkbox"/> Cinegrafista <input type="checkbox"/> Consultor(a) <input type="checkbox"/> Criador(a) <input type="checkbox"/> Curador(a) <input type="checkbox"/> Dançarino(a) <input type="checkbox"/> Desenhista <input type="checkbox"/> Desenvolvedor(a) <input type="checkbox"/> Designer <input type="checkbox"/> DJ <input type="checkbox"/> Editor(a) <input type="checkbox"/> Educador(a) artístico(a)-cultural <input type="checkbox"/> Escritor(a) <input type="checkbox"/> Figurinista <input type="checkbox"/> Fazedor (a) de Cultura <input type="checkbox"/> Gestor(a) de redes sociais	<input type="checkbox"/> Gestor(a) <input type="checkbox"/> Instrutor(a) <input type="checkbox"/> Jornalista <input type="checkbox"/> Lideranças Indígenas (pajés, caciques e cacicas, xamãs) <input type="checkbox"/> Mestre da Cultura Popular <input type="checkbox"/> Mestre de Capoeira <input type="checkbox"/> Mestre Saveirista <input type="checkbox"/> Músico(a) <input type="checkbox"/> Oficineiro(a) <input type="checkbox"/> Pesquisador(a) <input type="checkbox"/> Produtor(a) <input type="checkbox"/> Profissional da crítica <input type="checkbox"/> Programador(a)	<input type="checkbox"/> Projecionista <input type="checkbox"/> Quituteira <input type="checkbox"/> Redator(a) <input type="checkbox"/> Revisor(a) <input type="checkbox"/> Roadie <input type="checkbox"/> Roteirista <input type="checkbox"/> Técnico(a) audiovisual <input type="checkbox"/> Técnico(a) de iluminação <input type="checkbox"/> Técnico(a) de sonorização <input type="checkbox"/> VJ <input type="checkbox"/> Web-designer <input type="checkbox"/> Outra
3.12 Outra Função/profissão no campo artístico e cultural (neste campo você pode informar livremente outra função/profissão do agente cultural que não esteja na lista anterior)			
3.13 Gênero		3.14 Raça/Cor ou etnia	
<input type="checkbox"/> Mulher cisgênero <input type="checkbox"/> Homem cisgênero <input type="checkbox"/> Mulher Transgênero	<input type="checkbox"/> Homem Transgênero <input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária <input type="checkbox"/> Prefiro não declarar	<input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda	<input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Amarela
3.14 Faixa de idade		3.15 Faixa de renda (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)	
<input type="checkbox"/> Até 19 anos <input type="checkbox"/> De 20 a 29 anos <input type="checkbox"/> De 30 a 39 anos	<input type="checkbox"/> De 40 a 49 anos <input type="checkbox"/> De 50 a 59 anos <input type="checkbox"/> Acima de 60 anos	<input type="checkbox"/> Nenhuma renda <input type="checkbox"/> Até 1 salário mínimo <input type="checkbox"/> De 1 a 3 salários mínimos	<input type="checkbox"/> De 3 a 5 salários mínimos <input type="checkbox"/> De 5 a 10 salários mínimos <input type="checkbox"/> Acima de 10 salários mínimos
3.16 Trabalha com algum registro formal			
<input type="checkbox"/> Sim, Servidor(a) Público(a) efetivo(a) <input type="checkbox"/> Sim, Servidor(a) Público(a) comissionado(a) <input type="checkbox"/> Sim, Servidor(a) Público (a) temporário(a)		<input type="checkbox"/> Sim, Empregado (a) de empresa (pública, privada ou de economia mista) <input type="checkbox"/> Não	
3.17 Beneficiário de algum programa social			
<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Bolsa família <input type="checkbox"/> Benefício de Prestação Continuada <input type="checkbox"/> Programa de Erradicação do Trabalho Infantil		<input type="checkbox"/> Garantia-Safra <input type="checkbox"/> Seguro-Defeso <input type="checkbox"/> Outro. Qual?? _____	

3.18 Qual o grau de escolaridade			
<input type="checkbox"/> Sem instrução e fundamental incompleto		<input type="checkbox"/> Pós-graduação completo	
<input type="checkbox"/> Fundamental completo e médio incompleto		<input type="checkbox"/> Mestrado completo	
<input type="checkbox"/> Médio completo e superior incompleto		<input type="checkbox"/> Doutorado completo	
<input type="checkbox"/> Superior completo			
3.19 É PCD (Pessoa com deficiência)? Em caso afirmativo, especifique.			
<input type="checkbox"/> Sim, auditiva	<input type="checkbox"/> Sim, intelectual	<input type="checkbox"/> Sim, visual	
<input type="checkbox"/> Sim, física	<input type="checkbox"/> Sim, múltipla	<input type="checkbox"/> Sim, outra	
		<input type="checkbox"/> Não	
3.20 Endereço completo (Rua, Avenida, etc.)		3.21 Bairro / distrito / povoado	
3.22 Município		3.23 UF	3.24 CEP

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE - PESSOA JURÍDICA / MEI			
3.1 Razão social		3.2 CNPJ	
3.3 Nome fantasia			
3.4 Data de fundação			
3.5 CNAE principal (conforme cartão CNPJ)		3.6 CNAE(s) secundária(s) (conforme cartão CNPJ)	
3.7 Endereço completo		3.8 Número	
3.10 Município		3.11 UF	3.12 CEP
3.15 Nome do representante legal / Nome do cooperado			3.16 C.P.F.
3.17 Carteira identidade	3.18 Data de emissão	3.19 Órgão expedidor	3.20 Data de nascimento
3.21 Início da representação		3.22 Fim da representação	
3.23 Telefone	3.24 Tel. celular	3.25 Endereço eletrônico (e-mail)	
3.26 Cargo ou Função		3.27 Profissão	
3.28 Endereço residencial (logradouro, número e complemento)			
3.29 Município		3.30 UF	3.31 CEP
3.37 Indique o grau de escolaridade dos dirigentes que compõe a direção da PJ			
<input type="checkbox"/> Sem instrução e fundamental incompleto		<input type="checkbox"/> Pós-graduação completo	
<input type="checkbox"/> Fundamental completo e médio incompleto		<input type="checkbox"/> Mestrado completo	
<input type="checkbox"/> Médio completo e superior incompleto		<input type="checkbox"/> Doutorado completo	
<input type="checkbox"/> Superior completo			
3.39 Possui pessoa com deficiência (PCD) no corpo diretivo da PJ?			
<input type="checkbox"/> Sim, auditiva	<input type="checkbox"/> Sim, intelectual	<input type="checkbox"/> Sim, visual	
<input type="checkbox"/> Sim, física	<input type="checkbox"/> Sim, múltipla	<input type="checkbox"/> Sim, outra	
		<input type="checkbox"/> Não	
3.40 Principal área de atuação no campo artístico e cultural (assinale até 3 alternativas)			

<input type="checkbox"/> Animador(a)	<input type="checkbox"/> Cenógrafo(a)	<input type="checkbox"/> Gestor(a)	<input type="checkbox"/> Projecionista
<input type="checkbox"/> Artesão(a)	<input type="checkbox"/> Cinegrafista	<input type="checkbox"/> Instrutor(a)	<input type="checkbox"/> Quituteira
<input type="checkbox"/> Artista	<input type="checkbox"/> Consultor(a)	<input type="checkbox"/> Jornalista	<input type="checkbox"/> Redator(a)
<input type="checkbox"/> Assessor(a) de imprensa	<input type="checkbox"/> Criador(a)	<input type="checkbox"/> Lideranças Indígenas	<input type="checkbox"/> Revisor(a)
<input type="checkbox"/> Assessor(a) de comunicação	<input type="checkbox"/> Curador(a)	(pajés, caciques e cacicas, xamãs)	<input type="checkbox"/> Roadie
<input type="checkbox"/> Assistente de comunicação	<input type="checkbox"/> Dançarino(a)	<input type="checkbox"/> Mestre da Cultura Popular	<input type="checkbox"/> Roteirista
<input type="checkbox"/> Assistente de direção	<input type="checkbox"/> Desenhista	<input type="checkbox"/> Mestre de Capoeira	<input type="checkbox"/> Técnico(a) audiovisual
<input type="checkbox"/> Assistente de palco	<input type="checkbox"/> Desenvolvedor(a)	<input type="checkbox"/> Mestre Saveirista	<input type="checkbox"/> Técnico(a) de iluminação
<input type="checkbox"/> Assistente de produção	<input type="checkbox"/> Designer	<input type="checkbox"/> Músico(a)	<input type="checkbox"/> Técnico(a) de sonorização
<input type="checkbox"/> Ator/Atriz	<input type="checkbox"/> DJ	<input type="checkbox"/> Oficineiro(a)	<input type="checkbox"/> VJ
<input type="checkbox"/> Benzedeira	<input type="checkbox"/> Editor(a)	<input type="checkbox"/> Produtor(a)	<input type="checkbox"/> Web-designer
/Rezadeira/Curandeira	<input type="checkbox"/> Educador (a) artístico(a)-cultural	<input type="checkbox"/> Pesquisador(a)	<input type="checkbox"/> Outra
<input type="checkbox"/> Brincante	<input type="checkbox"/> Escritor(a)	<input type="checkbox"/> Produtor(a)	
<input type="checkbox"/> Capoeirista	<input type="checkbox"/> Figurinista	<input type="checkbox"/> Profissional da crítica	
<input type="checkbox"/> Carnavalesco(a)	<input type="checkbox"/> Fazedor (a) de Cultura	<input type="checkbox"/> Programador(a)	
	<input type="checkbox"/> Gestor(a) de redes sociais		

3.41 Outra principal área de atuação no campo artístico e cultural

4. INFORME A CATEGORIA QUE CONCORRE NESTE EDITAL	

5. CONCORRERÁ À RESERVA DE COTAS RACIAIS?
<input type="checkbox"/> Sim - apresentar: Autodeclaração racial; a) Fotografia, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto.
<input type="checkbox"/> Não

6. IDENTIFICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE INDUÇÃO		
Especificação do Indutor	Sim	Não
Mulher		
Pessoa pertencente a povos e comunidades tradicionais		
Pessoa LGBTQIAPN+		
Pessoa com deficiência		
Pessoa idosa (acima de 60 anos)		
Pessoa na faixa etária de 18 a 29 anos – Juventude		
Pessoa em situação de rua		
Pessoa Negra		
Pessoa Indígena		

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____, órgão expedidor _____ e CPF n.º _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias de documentos encaminhados para fins de confirmação das ações afirmativas e comprovação dos critérios indutores de seleção aos quais concorro. Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações apresentadas implicará penalidades cabíveis, sem prejuízo das demais possíveis sanções administrativas e civis.

7. RESUMO DO PROJETO *Qual a ideia geral da proposta?*

8. DESCRIÇÃO

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

9. OBJETIVOS

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

10 PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

--

11. METAS

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

11.1 Atividade ou produto	11.2 Qtde.	11.3 Estimativa de público

12. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA:	
rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;	
piso tátil;	
rampas;	
elevadores adequados para pessoas com deficiência;	
corrimãos e guarda-corpos;	
banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;	
vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;	
assentos para pessoas obesas;	
iluminação adequada;	
Outra. Qual??	
ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL:	
A Língua Brasileira de Sinais - Libras;	
o sistema Braille;	

o sistema de sinalização ou comunicação tátil;	
a audiodescrição;	
as legendas;	
a linguagem simples;	
textos adaptados para leitores de tela; e	
Outra. Qual??	
Acessibilidade atitudinal	
capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;	
contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;	
formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e	
outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas. Quais?	
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.	
13. LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO	
<i>Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.</i>	
14. PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO	
14.2 Início	14.3 Fim
15. ROTEIRO DE EXECUÇÃO	
<i>(Descrever os passos a serem seguidos, permitindo a clara compreensão de como será realizado o projeto de trabalho cultural incluindo as etapas de pré-produção, produção, pós-produção e divulgação, com datas de início e término para as mesmas)</i>	
15.1 Descrição	15.2 Início

16. EQUIPE ENVOLVIDA

Listar os nomes dos profissionais beneficiados diretamente com o projeto, incluindo as respectivas funções desempenhadas e o valor da remuneração

16.1 Nome do profissional / Empresa	16.2 Função no Projeto	16.3 CPF / CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?

17. CURRÍCULO(S)

Listar as atividades já realizadas pelos profissionais responsáveis pela identidade do projeto de trabalho cultural

17.1 Currículo do proponente

--

18. ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: *impulsionamento em redes sociais.*

--

19. CONTRAPARTIDA

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

19.1 Descreva e detalhe a ação de contrapartida a ser desenvolvida, indicando público alvo, conceito, estrutura, etc.

--

19.2 Indique quando será a realização

--

19.3 Indique o local de realização

--

20. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE						
NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL:			CPF/CNPJ			
II - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA						
Valor:						
III – PERÍODO DE EXECUÇÃO						
Início:					Fim:	
IV - GASTOS PREVISTOS						
	CATEGORIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	UNIDADE DE MEDIDA	REFERÊNCIA DE PREÇO
	Ex. COBERTURA FOTOGRÁFICA	Ex. R\$1.100,00	Ex. 1	Ex. R\$1.100,00	EX. Serviço	Ex. Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço
V - VALOR TOTAL DO PLANO DE TRABALHO (R\$)						
VI - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS EM ACESSIBILIDADE [no mínimo 10% do valor do plano de trabalho]						
AÇÃO DE ACESSIBILIDADE		DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	%		
				%		

TOTAL EM ACESSIBILIDADE		VALOR (R\$)	%
VII - VALOR GLOBAL			

ANEXO II

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Chorrochó-BA - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10

G	Trajectoria artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
*	Proponentes do gênero feminino ou LGBTQIAPN+ pessoas acima de 60 anos	6
*	Proponentes negros e indígenas	7
*	Proponentes com deficiência	7
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
*	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	7
*	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostas majoritariamente por mulheres	7

*	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	6
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será de no máximo 100 pontos.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos os projetos que tiverem:
 - a) Proponente com maior idade;
 - b) Mulher como liderança;
 - c) Quilombola como liderança;
 - d) Indígena como liderança;
 - e) Pessoa com deficiência como liderança.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota total igual a 0;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Local, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____
_____, de nacionalidade _____, nascido (a) em ___/___/___, no município
de _____, Estado _____, filho(a) de
_____, estado civil _____, de RG nº _____, expedida em
___/___/___, órgão expedidor _____ CPF nº _____, sob pena das leis, de acordo
com a classificação dos critérios estipulados pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE,
declaro ser:

preto;

pardo;

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado da Bahia, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório.

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Local, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO V CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

ETAPA	PRAZO
Publicação dos editais	13/11/2023
Inscrição e apresentação das propostas (Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer)	14/11/2023 a 30/11/2023
Publicação do resultado provisório	Até 10 dias após prazo final de apresentação de propostas
Prazo para recurso contra o resultado provisório	2 (dois) dias, a partir do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado provisório
Prazo para contrarrazões	2 (dois) dia após prazo final de apresentação de recurso
Publicação do resultado final da seleção no Diário Oficial do Município	Até 4 dias após publicação do resultado de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural	A partir do primeiro dia após o resultado final da seleção

O Cronograma acima poderá sofrer alterações de acordo com a conveniência e oportunidade da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, mediante ampla publicidade para os interessados.